

Proc. nº 2-1871/32.

2a.

32

Vistos e relatados os autos do processo relativo ao Regimento Interno da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Industrial Sul Mineira (Departamento de Electricidade), com sede em Itajubá, Estado de Minas Geraes:

Considerando que, por accordo de 25 de Maio do corrente anno, publicado no Diario Official de 20 de Junho ultimo, resolveu este Conselho mandar archivar o presente processo, determinando fosse organizado outro projecto de Regimento Interno, em que a Caixa deveria observar os dispositivos legais, obedecendo, tambem, ao regimento padrão, isto é, ao regimento interno da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Estrada de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio D'ouro;

Considerando que, como se verifica do officio de fls. 20, datado de 7 de Outubro proximo findo, a referida Caixa não logrou obter um exemplar do regimento daquela instituição, razão por que pede autorisação para orientar-se pelos de outras Caixas, obedecidas as disposições legais;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar á Junta Administrativa da Caixa requerente que organize novo projecto de regimento interno, podendo observar, como modelo, o da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Central Brasileira de Força Electrica de Victoria, já approved pelo mesmo Conselho.

Rio de Janeiro, 3 de Novembro de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

P.B. Cerqueira Lima

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 21 de Novembro de 1932.